# Dívidas Estaduais, Federalismo Fiscal e Desigualdades Regionais no Brasil: percalços no limiar do século XXI

Alexandre Manoel Angelo da Silva Aristides Monteiro Neto José Carlos Geraldo

#### Roteiro da Apresentação

- Considerações iniciais
- Termos contratuais no refinanciamento das dívidas estaduais – Lei 9.496/97
- A iniquidade nos subsídios oriundos da Lei 9.496/97
- Coeteris paribus, qual seria a relação DCL/RCL se não houvesse subsídios?
- Considerações finais.

#### **Considerações Iniciais**

- Antes do Plano Real, havia uma espécie de "déficit oculto" escamoteado pelas receitas com imposto inflacionário.
- Em 1994, os entes subnacionais apresentaram um SP de 0,77% e uma DCL de 8,32% do PIB; em 1997, por sua vez, esses entes evidenciaram um DP de 0,74% do PIB e uma DCL de 11,52% do PIB. A necessidade de ajuste era "premente".

#### **Considerações Iniciais**

- A nova governança fiscal e o equacionamento desses passivos foram implantados por meio da Lei nº 9.496/97, que autorizou a incorporação e o refinanciamento das dívidas estaduais pelo governo federal.
- As dívidas foram refinanciada com um prazo de até trinta anos, com prestações calculada pela Tabela *Price*, com atualização monetária pelo IGP-DI e taxa de juros de 6% a.a, na maioria dos contratos.

#### Termos Contratuais no Refinanciamento das dívidas

- Os Estados foram obrigados a cumprir metas fiscais e honrar compromissos específicos, tais como:
- i. Alcançar meta de sua divida financeira em relação à Receita Líquida Real (RLR);
- ii. Obter superávit primário;
- iii. Não ultrapassar determinado nível de despesas com funcionalismo público;

#### Termos Contratuais no Refinanciamento das dívidas

- iv. Ampliar a arrecadação de receitas próprias;
- v. Realizar privatização, permissão ou concessão de serviços públicos, reformas administrativa e patrimonial.
- Vinte e cinco Estados firmaram contrato de refinanciamento de dívida com a União, como pode ser observado com a Tabela 1.

### Tabela 1 - Termos Contratuais no Refinanciamento das dívidas

Unidade da Federação	Data de Assinatura do Contrato	Taxa de Juros	Prazo	Limite de Comprometi mento da Receita Líquida Real	Dívida Total Refinanciada (R\$ milhões)
AC	30/4/1998	6,0%	30 ANOS	12%	149
AL -	29/6/1998	7,5%	30 ANOS	15%	1.962
AM	11/3/1998	6,0%	30 ANOS	12%	537
AP	Não refinanciou dívidas com base na Lei nº 9496/97				29
BA	1/12/1997	6,0%	30 ANOS	11,5% a 13,0%	2.595
CE	16/10/1997	6,0%	30 ANOS	13%	642
DF	29/7/1999	6,0%	15 ANOS	12%	1.112
ES	24/3/1998	6,0%	30 ANOS	13%	648
GO	25/3/1998	6,0%	30 ANOS	13,0% a 15,0%	1.777
MA	22/1/1998	6,0%	30 ANOS	13%	596
MG	18/2/1998	7,5%	30 ANOS	6,79% a 13,0%	14.883
MS	30/3/1998	6,0%	30 ANOS	14,0% a 15,0%	1.139
MT	11/7/1997	6,0%	30 ANOS	15%	973
PA.	30/3/1998	7,5%	30 ANOS	15%	389
PB	31/3/1998	6,0%	30 ANOS	11,0 a 13,0%	244
PE	23/12/1997	6,0%	30 ANOS	12%	1.402
PI	20/1/1998	6,0%	15 ANOS	13%	399
PR	31/3/1998	6,0%	30 ANOS	12,0% a 13,0%	5.660
RJ	29/10/1999	6,0%	30 ANOS	12,5% a 13,0%	15.246
RN	26/11/1997	6,0%	15 ANOS	11,5% a 13,0%	179
RO	12/2/1998	6,0%	30 ANOS	15%	693
RR	25/3/1998	6,0%	30 ANOS	12%	47
RS	15/4/1998	6,0%	30 ANOS	12,0% a 13,0%	10.339
SC	31/3/1998	6,0%	30 ANOS	12,0% a 13,0%	3.581
SE -	27/11/1997	6,0%	30 ANOS	11,5% a 13,0%	396
SP	22/5/1997	6,0%	30 ANOS	8,86% a 13,0%	46.585
то	Não refinanciou dívidas com base na Lei nº 9496/97				0
Total					112.200

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (MF/STN) - Elaboração Própria

#### Termos Contratuais no Refinanciamento das dívidas

- Em relação ao valor da taxa de juros, vale ressaltar que os estados que adotaram 7,5% - Alagoas, Minas Gerais e Pará – foram aqueles que efetuaram menor aporte de bens e direitos, para efeito de amortização extraordinária.
- A intenção original da União foi forçar os estados a reduzirem seu estoque de endividamento por meio de privatizações de ativos públicos estaduais e provocar, por esse motivo, uma diminuição, de partida, do valor da dívida a ser negociada.
- Mas isso parece ter sido a maior fonte de iniquidade, como observaremos a seguir.

Tabela 2 – Estimativa dos Subsídios Concedidos pela União (R\$ milhões), em valores correntes.

Tabela 2 – Estimativa dos Subsídios Concedidos pela União (R\$ mil)
Subsídios acumulados , preços correntes, Brasil, segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 1999-2011(\*)

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
WORTE	173	248	326	81	385	341	1.047	1.568	1.549	1.445			1.740
Rondônia	65	99	136	49	183	179	485	721	737	723	1.045	828	
Acre	24	30	36	5	35	30	94	138	138	127		159	
Amazonas	37	59	82	17	105	98	308	468	475	458		542	
Roraima	4	6	8	3	11	10	28	42	43	42	61	52	
Pará	42	54	64	7	5.1	24	132	199	159	95	179	-19	
Amaps	0	0	0	0	0	- 0	0	.0.	D.	10	G	- 0	
Tocantins	10	.0	0	0	0		O.	0	0	0	0	0	
NORDESTE	1.296	1.833	2.402	1.171	3,146	3.101	7.463	10.760	10.912	10.620	15.006	10.218	11.433
Maranhão	68	100	134	85	184	187	449	651	672	568	941	835	951
Piauí	55	78	104	58	144	148	334	479	496	497	691	597	679
Ceará	118	171	227	134	321	337	732	1.039	1.081	1.093	1 498	1 206	1.370
Rio Grande do Norte	32	46	62	34	88	91	208	295	306	308	427	309	352
Paraiba	61	83	-107	68	147	153	323	457	474	477	655	413	
Pernambuco	314	467	634	303	880	897	2.160	3.135	3.237	3.227	4.537	2.138	2.434
Alagoas	109	142	161	-136	1.1	-164	285	543	299	-69	273	-728	-1.004
Sergipe	118	157	200	158	286	311	563	762	805	834	1.090	955	1.081
Bahia	420	589	773	486	1.086	1.141	2.410	3.399	3.542	3.585	4.894	4 492	5 102
SUDESTE	25.710	33.140	41.257	33.377	57.212	61.465	108.192	144.622	151.490	155.259	201.436	171.306	191.804
Minas Gerais	3.561	4.519	5.338	3.468	6.100	5.620	11.132	14,823	13.916	12.150	16.517	9.376	8.897
Espírito Santo	112	150	192	129	285	277	568	796	829	838	1.142	975	1.106
Rio de Janeiro	3.418	3.966	4.606	4.237	5.938	6.262	10.120	13.309	13.954	14.283	18.551	15.726	17.592
São Paulo	18.520	24.505	31.120	25.546	44.910	49.306	86.371	115.693	122.791	127.988	165,226	145.230	164.209
SUL	4.135	5,415	6.833	5.067	9,441	10.021	19.206	26.452	27.692	28.249	37.791	32.217	36.455
Parana	423	633	861	299	1.133	1.095	3.032	4.521	4.611	4.503	6.545	6.147	7.012
Santa Catarina	601	850	1.122	570	1.509	1.521	3.631	5.266	5.420	5.377	7,591	4.834	5.491
lio Grande do Sul	3.11.1	3.931	4.851	4_197	6.799	7.406	12.544	16.664	17,661	18.369	23.655	21,236	23.953
CENTRO-OESTE	923	1,226	1.560	1.041	2.121	2.209	4,545	6.374	6.626	6.684	9.123	7.262	8.226
lato Grosso de Sul	239	316	402	287	556	588	1.156	1.603	1.676	1.704	2.295	1.886	2.135
leto Grosso	274	382	499	347	715	768	1.513	2.094	2.199	2 254	3.010	2.331	2.643
Solas	402	524	560	508	919	984	1.834	2.506	2 632	2.699	3,579	3.132	3.543
Distrito Federal	8	4	-1	-101	-70	-131	42	171	119	27	240	-87	-95
BRASIL	32.236	41.863	52.379	40.737	72.306	77.138	140.453	189.776	198.270	202.259	265.509	222,565	249.659

Fonte: Secretaria do Tesouro Macional (MF/STM) - Elaboração Própria

<sup>[7]</sup> Subsidios acumulados da data de assinatura do contrato de refinanciamento sob égide da lei nº 9.496/97 até o 31 de dezembro de cada ano

Analisando a Tabela 2 podemos tecer os seguintes comentários:

- i. Estados com elevados benefícios dos subsídios implícitos (86% do total) são aqueles de maior endividamento e maior PIB (SP, RJ, MG e RS);
- ii. Estados com baixos níveis de subsídios implícitos recebidos, os quais detêm as menores parcelas no conjunto da divida pública estadual com a União se localizam no Norte, no Nordeste e no Centro-Oeste.

- iii. Estados que têm sido penalizados pelas regras da renegociação e que injustamente têm se caracterizado como transferidores de subsídios implícitos à União – ao invés de receberem subsídios -, são eles: Alagoas, Pará e Distrito Federal.
  - Assim, no que concerne à equidade, infere-se que houve uma forte concentração na concessão de subsídios da União para os estados, gerando iniquidade, visto que a união não tratou os desiguais de maneira desiguais, na medida em que se diferenciam socioeconomicamente. A seguir, outras "evidências" dessa iniquidade.

Tabela 2-1- Estimativa dos Subsidios Concedidos pela União com proporção do PIB(%)
Subsidios acumulados, segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 1999-2011(\*)

							, = - F , 1			MIN TO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011(**)
NORTE	0,39	0,48	0,55	0,12	0,47	0,36	0,98	1,31	1,16	0,93	1,32	0,77	0,82
Rondônia	1,20	1.67	2,08	0,63	1.87	1,59	3.77	5,50	4,91	4,04	5,16	3,51	3.75
Acre	1,30	1,41	1,45	0,18	1.07	0,77	2.09	2,86	2,36	1.89	2.54	1.88	1,94
Amazonas	0,27	0,35	0,45	0,08	0.42	0,32	0,92	1.20	1,13	0.98	1.37	0,91	0,96
Roraima	0,26	0,34	0.40	0,13	0,39	0,37	0,89	1,15	1,03	0.86	1.09	0,82	0,87
Pará -	0,26	0.28	0.29	0,03	0,17	0,07	0,34	0,45	0.32	0.16	0.31	-0,02	-0,08
Amapá	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00
NORDESTE	0,98	1,25	1,47	0,61	1,45	1,26	2,66	3,46	3,14	2,67	3,43	2,01	2,08
Maranhão	0,66	0.84	1,00	0,42	0,99	0,86	1,77	2,28	2,12	1,74	2,36	1.85	1.88
Piaul	1,02	1,29	1.61	0.78	1,64	1,51	3.00	3,75	3,51	2,97	3,63	2,71	2,91
Ceará	0,57	0.75	0,93	0.46	0,99	0,91	1.79	2.24	2.15	1,82	2.28	1.55	1.68
Rio Grande do Norte	0,39	0.51	0.60	0.28	0,65	0,59	1.15	1,44	1,34	1,21	1.53	0.96	0.95
Paraiba	0.73	0.89	0.99	0,55	1.04	1,02	1.92	2.29	2.14	1.86	2,28	1.29	1.32
Pernambuco.	1,26	1,73	2,10	0,86	2,24	2,04	4,33	5,65	5,20	4,58	5.78	2,25	2,45
Alagoas	1,57	1.83	1,89	-1,39	0,10	-1,27	2,02	3,45	1,68	-0.35	1.29	-2.96	-3.70
Sergipe	1,99	2,40	2.49	1,67	2,63	2,55	4,19	5,04	4.77	4,26	5,52	3.99	4.13
Bahia	1,00	1,27	1,51	0,80	1,59	1.44	2,65	3,52	3,23	2,95	3,57	2,91	2,98
SUDESTE	4,15	4,82	5,49	3,98	6,04	5,67	8,91	10,75	10,09	9,14	11,24	8,20	8,30
Minas Gerais	4,08	4,49	4,80	2,71	4,10	3,17	5,78	6,90	5.77	4,30	5,75	2,67	2.35
Espírito Santo	0,56	0,65	0.79	0.48	0,85	0,69	1,20	1,51	1,37	1,20	1.71	1,19	1.21
Rio de Janeiro	2,69	2,84	3.03	2,47	3,16	2,81	4,10	4,83	4,70	4.16	5,24	3,86	3.84
São Paulo	4,83	5,78	6,71	4,99	7,75	7,66	11,88	14.41	13,60	12,76	15,24	11,64	11,87
SUL	2,37	2,79	3,14	2,03	3,14	2,97	5,39	6,84	6,25	5,63	7,06	5,18	5,31
Paraná	0,67	0.92	1.13	0.34	1.04	0,89	2,39	3,31	2,85	2.51	3,44	2,83	2.87
Santa Catarina	1,62	1,96	2,30	1.02	2,26	1,96	4,26	5,65	5.18	4,36	5,85	3,17	3,30
Rio Grande do Sul	4,20	4,81	5,25	3,98	5,46	5,37	8,70	10,63	10.00	9,21	10.96	8,41	8,70
CENTRO-OESTE	0,99	1,24	1,41	0,80	1,39	1,25	2,39	3,09	2,81	2,39	2,94	2,07	2,15
Mato Grosso do Sul	2,35	2,79	3,06	1,90	2,89	2,79	5,34	6,59	5,96	5,14	6,31	4,33	4.66
Mato Grosso	2,22	2,57	3,06	1,66	2,56	2,08	4,04	5,94	5,15	4,22	5,25	3,91	3,80
Goiás	1,81	2,00	2,21	1,36	2,15	2,05	3,63	4,39	4,04	3,59	4.18	3,21	3,37
Distrito Federal	0,02	0,01	0,00	-0.18	-0,11	-0,19	0,05	0,19	0.12	0,02	0.18	-D 06	-0.06
BRASIL	3,03	3,55	4,02	2.76	4,25	3,97	6,54	8.01	7.45	6,67	8,20	5,90	6.03

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (M.F/STN) e Contas Regionais do Brasil 2010, IBGE. - Elaboração Própris

<sup>(\*)</sup> Subsidios acumulados da data de assinatura do contrato de refinanciamento sob ágide da lei nº 9,496/97 até o 31de dezembro de cada ano

Tabela 2-2— Estimativa dos Subsídios Concedidos pela União per capita(R\$)
Subsídios acumulados, preços correntes, Brasil, segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 1999-2011(\*)

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
NORTE	13,63	19,26	33,07	8,01	36,87	23,40	70,32	103,21	100,09				
Rondônia	47,83	72,00	146,25	51,06	185,14	120,72	322,80		478,98				
Acre	44,48	54,34	88,78	11,94	80,56	45,65	138,14	198,04	190,68			100,0	
Amazonas	13,41	20,80	36,50	7,31	44,20	30,72			139,73				
Roraima	12,88	18,60	30,32	10,82	36,89		69,31	99,77	99,07	94,37	0.000		
Pará	6,95	8,77	14.73	1,65	11,11	3,37			21,48	and the same of the same			470
Arnapá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00		0,00	-		Table 1	-7.7
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00		0.00	0.00			0,0
NORDESTE	27,39	38,44	49,08	23,61	62,69	61,08	145,39		208,30	200,85	281,29	192,50	210,8
Maranhão	12,19	17,66	22,85	10,95	30,26	30,22	71,54		104.05	102,20	142,16		140,4
Plaui	19,54	27,62	35,76	19,76	48,38	49,38	110,43		160,91	159,97	220,55	191,56	213,7
Ceará	16,12	22,98	29,66	17,22	40,69	42,11	90,21	126,31	129,96	129,91	176,21	142,63	158,0
Rio Grande do Norte	11,55	16,76	21.79	11,68	29.69	30,40	67,84	95,87	98,31	97,71	133,87	97,68	ALCOHOL:
Paraiba	17,93	24,21	30,53	19.23	40.91	42,09	88,30	123.59	127,28	127,16	173,25	109,68	108,2
Pernambuco	39,94	59.08	78,13	36,90	105,72	106,57	253,89		372,82	368,21	513,20	243,08	270,9
Alagoas	39,00	50,41	55,55	-46,60	3,88	-54.70	94,32	177.82	96.91	-22,18	87.08	-233,22	-315.3
Sergipe	67,13	88,06	108,03	84,09	149,21	159,74	284.98	380,34	396,59	405,29	523,66	461,99	507,75
Bahia	32,37	45,04	58,21	36,26	80,41	83,88	175,86	246,25	254,93	256,44	347.96	320,45	358.77
SUDESTE	358,99	458,39	555,92	444,11	752,19	799,03	1.391,41	1.840,70	1.909,57	1.939,29	2.494,28		
Minas Gerais	206,65	252,93	292,04	187,53	326,66	297,98	584.74	771,55	718,20	622,05	839,17	478,43	445.70
Espírito Santo	36,57	48,52	60,28	39,78	80,44	83,06	168,21	232,79	239.59	239.62	322,92	277,45	306,80
Rio de Janeiro	239,67	276,08	312,24	283,51	392,58	409,34	654,34	851,54	884,15	896,64			1.077.18
São Paulo	506,21	662,85	819,15	663,68	1.152,34	1.250,38	2,166,05	2.870,31	3.016,03		3.984,04		3.894.16
SUL	166,32	215,81	266,68	195,67	360,99	379,59	720,96	984,32	1.022,20	1.034,78	1.374,23	1.176,35	
Parana	44,64	66,25	88,18	30,27	113,66	108,84	298,52	441,25	446,34	432,54	624,05	588.53	659,4
Santa Catarina	113,66	158,92	201,80	100,70	261,72	259,36	609,63	870,86	883,77	865,31		773.67	852.7
Rio Grande do Sul	307.99	386,11	470,84	405,09	652,53	706,98	1.191,47	1.575,08	1.661,79		2.206,83	1.985.76	2.217.45
CENTRO-OESTE	80,56	105,56	128,05	83,48	166,38	169,75	342,68	471,80	482,11	478,63	643,53	516,57	564,35
Nato Grosso do Sul	116,19	152,45	186,05	130,24	247,45	256,92	496,94	677,93	697,87	699,95	930,17	770,01	844,56
Vlato Grosso	111,35	152,49	190,01	129,09	260,30	273,85	528,81	718,46	741,51	747,64	983,49	767.92	839,4
Golás	81,58	104,88	126,20	94,92	168,32	176,57	323,08	433,75	448,12	452,45	591,20	521,68	569,80
Distrito Federal	4,06	2,11	-0,26	-45,15	-30,64	-56,01	17,60	69,58	47,55	10,49	92,30	-33.68	-35,41
BRASIL	191,99	246,85	306.63	235,13	411,78	424,56	763.93	1.020,17		1.064,79	1,384,34	1.166,75	14278,72

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (MF/STN) e Contas Regionais do Brasil 2010, IBGE - Etaboração Própria

<sup>(\*)</sup> Subsidios acumulados da data de assinatura do contrato de refinanciamento sob égide da lei nº 9.496/97 até o 31de dezembro de cada ano

Tabela 5 - Relação entre Dívida Consolidada Líquida e Receita Corrente Líquida dos Estados Brasil, segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2000-2011

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
NORTE	0,69	0,60	0,67	0,59	0,52	0,39	0,37	0,27	0,20	0,26	0,30	0,23
Rondonia	1,11	1,05	1,45	1,21	1.03	0.85	0,72	0,64	0,50	0,53	0.54	0,50
Acre	1,04	0,83	0,73	0,68	0,62	0,45	0,52	0741	0,28	0.37	0.54	0.50
Amazonas	1,00	0,69	0,67	0,56	0,45	0,37	0,33	0,19	0,13	0,24	0.27	0.19
Roraima	0,31	0,28	0,35	0,43	0,04	0,15	0,10	-0.13	-0,13	0,31	0.04	-0.10
Pará	0,57	0,63	0,67	0,61	0,60	0,46	0,44	0,35	0,28	0,24	0.29	0.19
Amapa	0,05	0,05	0,28	0,28	0,23	0,11	0,11	0,10	0.04	0.11	0.18	0,12
Tocantins	0,35	0,27	0,37	0,26	0,35	0,14	0,13	0,08	0,10	0,11	0.16	0.21
NORDESTE	1,38	1,33	1,53	1,40	1,23	1,00	0,87	0,71	0,58	0,52	0.49	0.45
Maranhão	2,58	2,10	2,73	2.22	1,74	1,33	1,15	0,91	0.74	0,68	0.64	0,47
Piauí	1.73	1,74	1,64	1,52	1,42	1,09	0,85	0,78	0,60	0,60	0.54	0.57
Ceara	0,87	0,94	1_18_	1,06	0,92	0,73	0,60	0,38	0,24	0.17	0.28	0,29
Rio Grande do Norte	0,71	0,54	0,65	0,53	0,38	0,32	0,28	0,22	0.19	0.17	0,20	0.13
Paraiba	1,53	1,10	1,42	1,17	1,08	0,89	0,76	0.60	0.48	0,34	0,36	0,25
Pernambuco	0,86	1,12	1,25	1,17	1,04	0,83	0,67	0,53	0.42	0.43	0.38	0,39
Alagoas	2,23	1,78	2,36	2,77	2,64	2,25	2,22	2.00	1,97	1,81	1,62	1,48
Sergipe	0,88	0.78	0,73	0,68	0,65	0,45	0,57	0,42	0.22	0,27	0,33	0.43
Bahia	1,64	1,71	1,82	1,63	1,42	1,17	1,02	0,82	0.72	0.63	0.52	0,46
SUDESTE	1,83	1,98	2,31	2,17	2,12	1,89	1,78	1,67	1,57	1,51	1,53	1,45
Minas Gerais	1,41	2,34	2,63	2,43	2,24	2,03	1,89	1,88	1,76	1,79	1,82	1,82
Espírito Santo	0,98	0,83	1_16	1.02	0.73	0.44	0,34	0,19	0,10	0.08	0.17	0.14
Rie de Janeiro	2,07	1,90	2,35	2,01	2,04	1,90	1,72	1,73	1,60	1,63	1.56	1,46
São Paulo	1,93	1,97	2,27	2,24	2,23	1,97	1,89	1,71	1,63	1,50	1,53	1,46
SUL	1,99	1,86	2,04	1,92	1,93	1,81	1,75	1,65	1,55	1,43	1,34	1,23
Paraná	1,29	1,34	1,24	1,05	1,08	1,29	1,26	1,16	1,19	1,12	0.89	0.76
Sants Catarina	1,83	1,45	1,95	1,67	1,64	1,19	1.09	0,90	0.77	0,61	0.63	0,46
Rio Grande do Sul	2,66	2,51	2,79	2,80	2,83	2,58	2,53	2,54	2,34	2,20	2,14	2,14
CENTRO-DESTE	2,01	1,84	1,79	1,66	1,42	1,24	1,17	0,99	0,81	0,73	0,76	0,63
Mato Grosso do Sul	3,10	2,94	3,10	2,67	2,33	2,01	1,81	1,48	1,15	1,15	1,20	1,13
Mato Grosso	2,50	1,97	1,59	1,76	1,30	1,11	1,10	0,94	0,70	0,54	0.55	0,40
Golás	3,13	2,81	2,77	2,40	2,21	1,85	1,82	1,61	1,40	1,28	1,30	1,01
Distrito Federal	0,38	0,35	0.40	0.36	0,28	0,35	0.33	0,19	0,16	0,17	0,18 1	
BRASIL	1,70	1,73	1,95	1,83	1,74	1,53	1,43	1,30	1,19	1,13	1,12	1,04
Fonte Secretaria do Tes	touro Macion	ALIMEISTAL	- Flahorac3	o Prówria		1 1						

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (MF/STN) - Elaboração Própria

A partir dos dados da Tabela 5, observa-se que apenas o Estado do Rio Grande do Sul estaria acima do limite estabelecido na RSF n° 40/2011, embora esteja cumprindo a trajetória estipulada pela RSF n° 40/2011.

Em termos regionais, notam-se algumas diferenças básicas:

 i. Nas regiões de menor desenvolvimento – Norte, Nordeste e Centro-Oeste – o indicador DCL/RCL melhorou mais intensamente, entre 2000 e 2011, teve uma redução média de 65%.

Na Tabela 6, a seguir, quando se acrescentam os subsídios à relação observada na Tabela 5, notase que, com exceção do RJ, os maiores estados da federação - SP, MG e RS - não estariam cumprido o limite estabelecido na RSF n° 40/2011, ou seja, estariam impedidos de contratar novas operações, como grande parte dos investimentos são financiados empréstimos, a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) da Administração pública seria menor que a apurada no período.

Tabela 6 - Relação entre Divida Consolidada Líquida acrescida de subsidios e Receita Corrente Líquida dos Estados Brasil, segundo Grandes Replões e Unidades da Federação - 2000-2011

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
WORTE	0,69	0,62	0,69	0,62	0,53	0,42	0,38	0,31	0,26	0,32	0,34	10,29
Rondônis	1.11	1,12	1,53	1,31	1,06	0,93	08,0	6,83	0,72	8,76	0.74	0.73
Acre	1,04	0.86	0,76	0.71	0,63	0.47	0,53	0.46	0.35	0.42	0,59	0.57
Amazonas	1,00	0.70	0,69	0.58	0,45	0.40	0,35	0.25	0.20	2 8,31	0,33	0.27
Roraima	0,31	0,29	0.36	0,44	0,05	0,16	0/11	40,10	-0.10	0,34	0,06	-0.07
Pará	0,57	0,65	0,68	0.62	0,61	0,47	0,44	0,37	0,31	0.26	0,30	0.2
Amapa	0,05	0.05	0.28	0.28	0,23	0.11	0.11	0.10	0.04	0.11	0.18	0.13
Tocantins	0,35	0,27	0,37	0,26	0.35	0,14	0,13	0.08	0,10	0,11	0.16	0,2
NORDESTE	1,39	1,39	1,60	1,48	1,27	1,03	0,94	0,86	0,77	0,70	0,64	0,5
Maranhão	2,58	2,13	2,77	2,28	1,78	1,38	1.19	1.01	0.85	0.79	0,73	0.5
Piauli	1,74	1.78	1,69	1.58	1.45	1.15	0.90	0.89	0_73	0.72	0.65	0.70
Ceará	0,88	0.97	1,22	1,11	0.95	0,79	0.86	0,49	0.37	0,30	0,39	0.4
Rio Grande do Norte	0.71	0,56	0,67	0.56	0,39	0,35	0,29	0.27	0.25	0,24	0,26	0,21
Parathe	1,54	1.13	1,47	1,22	1.11	0,94	0.80	0,69	0.59	0.44	0.45	0.34
Pernambuco	0.86	1 20	1,36	1_31	1.09	0,97	0.79	0.79	0.74	0.74	0.64	0,71
Alagoas	2,26	1,86	2,46	2,87	2,57	2,25	2,15	2.09	2.13	1,89	1,60	1.5
Sergipe	0,91	0.86	0.82	0.80	0.72	0.57	0.88	0.60	0.42	0.47	0.51	0,6
Bahla	1,65	1,78	1,90	1,73	1,47	1,27	1.12	1,02	0,96	0.87	0.73	0,7
SUDESTE	1,99	2,38	2,79	2,68	2,49	2,44	2,31	2,52	2,53	2,51	2,41	2,5
Minas Gerais	1,58	2.87	2,99	2.80	2,45	2,34	2,15	2,35	2,27	2,27	2.19	2,29
Espírito Santo	1,00	0.B7	1,22	1,07	0.76	0.49	0.39	0.28	0.21	0.20	0.27	0.2
Rio de Janeiro	2,36	2,15	2,51	2,25	2,24	2,16	1,96	2,11	2,02	2.11	1,98	1,9
São Paulo	2,05	2,49	2,89	2.95	2,75	2.78	2.68	2.93	3,04	2 92	2.81	2.9
SUL	2,11	2,09	2,30	2,22	2,13	2,13	2,06	2,20	2,18	2,08	1,92	1,9
Parana	1,30	1,41	1,32	1,15	1,11	1,40	1,35	1,41	1.50	1.43	1,16	1.0
Santa Catarina	1,88	1,61	2.14	1,89	1.75	1,42	1,29	1.33	1,28	7.13	1,08	1.0
Rio Grande de Sul	2.91	2,93	3.25	3,29	3.22	3,13	3.09	3,43	3,35	3.21	3.04	3.2
CENTRO-OESTE	2,05	1,93	1,89	1,77	1,48	1,35	1,28	1,17	1,03	0,95	0,35	8,0
Mato Grosso do Sul	3,17	3,10	3,28	2,88	2,64	2,19	1,98	1,78	1,48	1.49	1,53	1,5
Mato Grosso	2,52	2,10	1.74	1,91	1.39	1.28	1,27	1,25	1.04	0.88	0.87	0.7
Goiás.	3,20	2,94	2.91	2,55	2.31	2,00	1(98	1,85	1,68	1,57	1,56	1,2
Distrito Federal	0.36	0,35	0,40	0,36	0,26	0,33	0,31	0.20	0,18	10.118	0.18	0.1
BRASIL	1,81	1,99	2,25	2,16	1,97	1,87	1,76	1,84	1,81	1,76	1,68	17 1,7

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (MF/STN) - Elaboração Própria

#### Considerações Finais

- Pode-se afirmar que a renegociação da dívida foi mais benéfica para as regiões mais desenvolvidas. De fato, a título de ilustração, em 2000, a região Sudeste apresentou uma parcela de 36% do investimento estadual total do país e em 2011 sua fração deslocouse para 52,5% do mesmo total nacional.

#### Considerações Finais

- Todavia, a renegociação das dívidas estaduais trouxe ganhos de eficiências (aumento de arrecadação própria, controle de gastos, etc.) para as políticas fiscais de todos estados, inclusive os mais pobres;
- É preciso então que a iniquidade seja também considerada em uma suposta "renegociação" das dívidas estaduais.